

**Ato Normativo nº 06
de 17 de abril de 2020**

Orientação sobre funcionamento administrativo da Fundação Uniplac Universidade do Planalto Catarinense em decorrência da pandemia por coronavírus (COVID-19) no período de 20 de abril a 31 de maio de 2020.

Carlos Eduardo de Liz, Diretor Executivo da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições indicadas no art. 32, I e XI do Estatuto da Fundação Uniplac e Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, considerando a pandemia por coronavírus (COVID 19) em curso no ano de 2020 e que atinge o Estado de Santa Catarina, decidem:

Art. 1º As atividades presenciais dos técnicos administrativos serão mantidas de acordo com as necessidades de cada setor, em seu horário normal de funcionamento, sendo necessário o envio para o Setor de Recursos Humanos da justificativa de cada gestor para a suspensão das atividades de seu setor ou a liberação da presença dos funcionários.

Art. 2º Na hipótese de algum técnico administrativo que esteja trabalhando normalmente apresentar sintomas de contaminação pelo coronavírus COVID-19 deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico para que sejam tomadas decisões sobre a necessidade ou não do afastamento do trabalho.

Art. 3º Acaso algum técnico administrativo venha a ser confirmado como portador do coronavírus COVID-19, deverá comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos da Fundação Uniplac, por si ou por terceiros, com o envio de documento comprobatório da doença por meio eletrônico.

Art. 4º Poderá ser autorizada a realização de atividades de forma remota de técnicos administrativos que se encontrem em grupo de risco devidamente fundamentado por atestados médicos.

Art. 5º O Setor de EAD atenderá os alunos que precisem de acesso tecnológico para continuidade de seus estudos, a partir do dia 22 de abril de 2020, através de prévio agendamento pelo e-mail ead@uniplaclages.edu.br.

Art. 6º Qualquer alteração nas condições descritas neste Ato Normativo será realizada através da publicação de tais mudanças no site oficial da Uniplac.

Art. 7º As decisões sobre afastamento e retorno de técnicos administrativos deverão ser tomadas pela Diretoria Executiva da Fundação Uniplac e pela Reitoria da Uniplac, cada qual em relação aos setores que lhe são afetos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Uniplac e pela Reitoria da Uniplac

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Carlos Eduardo de Liz
Diretor Executivo

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor